#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é contratação de empresa para ministrar curso de capacitação, atendo-se a temática "**Poder Legislativo** – Função Fiscalizatória na Prática e Eficaz".

A contratada realizara o curso presencial na Capital Curitiba nos dias 25 a 27 de junho de 2025.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

# 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

### 2.1. Da Pesquisa de Preços Praticados

		Preços Praticados			
Valor Cursos Praticados pela empresa: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.	Nota Fiscal 5271 Câmara Municipal de Icaraíma	Nota Fiscal 5413 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense	Nota Fiscal 5407 Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu	Média Preços	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	1890,00	1990,00	1890,00	1.923,33	

#### 2.2. Da Descrição Detalhada

Item	Descrição / Especificação Técnica	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para ministrar capacitação, atendo-se a temática " <b>Poder Legislativo</b> – Função Fiscalizatória na Prática e Eficaz".	02	R\$ 1890,00	<b>R\$</b> 3.780,00

#### 2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

### 3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Necessidade de Contratação

Justifica-se pela necessidade de aprimorar o conhecimento e as habilidades dos membros do Poder Legislativo Municipal, abordando temas de suma importância para a gestão municipal, sendo algum deles: ''introdução ao processo de fiscalização da Administração Pública, o papel do vereador e da Sociedade Civil na fiscalização da gestão pública, objetos de fiscalização do Poder Legislativo, fiscalização de serviços públicos.

A Constituição Federal estabelece, em seu Art. 2°, a separação dos Poderes, que devem atuar de forma interdependente e harmônica, garantindo um sistema de freios e contrapesos. Nesse contexto, o Poder Legislativo tem a responsabilidade fundamental de fiscalizar o Poder Executivo, assegurando que as ações governamentais estejam em conformidade com a lei e atendam ao interesse público. Para sua efetivação, é necessário que os representantes compreendam melhor o funcionamento da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos. Essa capacitação permitirá que os vereadores exerçam sua função fiscalizadora de maneira mais eficaz.

Destarte, a formação contínua dos vereadores não apenas valoriza o Poder

Legislativo, mas também fortalece a democracia, garantindo que as vozes da população sejam ouvidas e respeitadas.

Diante o exposto, solicitamos a aprovação da contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea f, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 3.2. Especificações Técnicas

O curso será ministrado no Hotel Saint Emilion, situado na R. Visc. do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210 em Curitiba - PR, entre os dias 25 a 27 de junho de 2025, com carga horária total de 15 horas.

#### 3.3. Quantitativo

A quantidade estimada pelo DFD (Documento de formalização de Demanda), são de 02 (duas) inscrições, sendo: Presidente da Câmara, Juliano Morelli e Vereador Clebersom Gonçalves.

#### 4.0. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

**4.1** Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta é de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) quantia que se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como da Resolução nº 001/2024 do Poder Legislativo Municipal, a qual regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021.

#### **5. REQUISITANTE**

**5.1** Presidente da Câmara, Juliano Morelli e Vereador Clebersom Gonçalves.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

#### 6.1. Enquadramento Dispositivo Legal

Considerando a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2023** do Ministério Público - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

"(b) caso opte por realizar contratações diretas seguindo o regime jurídico da Lei n° 14.133/2021, para contratação de serviços especializados, inclusive treinamento e aperfeiçoamento de servidores, realize o procedimento por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f" daquela Lei"

Conforme expressamente previsto no **art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

#### (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 6.2. Justificativa para a contratação por Inexigibilidade

A capacitação prevista e o conteúdo programático do curso são únicos e agregará profundamente no desenvolvimento técnico dos vereadores que participarão do curso.

O diferencial do curso está na qualificação acadêmica, profissional e experiência da ministrante que possui vasta experiência na área abordada.

De modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do

serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...) por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

# 7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

# 7.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- 7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.1.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.
- 7.1.3. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos descritos no art. 69 da Lei 14.133/21, no couber ao objeto a ser contratado, bem como, os documentos relativos à comprovação da notória especialização da empresa e/ou seus responsáveis técnicos.

# 8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A empresa deverá realizar o treinamento de acordo com o cronograma e abortar todos os tópicos previamente acordados.

- **8.2.** A execução do objeto obedecerá:
  - 8.2.1. Início da execução: Imediato, sendo dia 26/02/2025 para a prestação dos serviços.
  - 8.2.2. Cronograma, Horários e local (is) da execução dos serviços:

Local: Hotel Saint Emilion, Centro, Curitiba-PR

Horários:

**25/06** - 9h às 12h | 13h30 às 17h30

**26/06** - 8h30 às 12h | 14h00 às 17h

27/06 - 8h30 às 11h

Será permitida a Subcontratação:

- ( ) Sim ( X) Não
- **8.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, e diariamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, quando da verificação de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 8.7. Obrigações Da Contratante

- 8.7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.7.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 8.7.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7.6. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.8. Obrigações Da Contratada

- 8.8.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no prazo e no local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.8.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

- **9.2.** A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como comprovação de horas juntamente com diploma.
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **9.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.6.** Fica designada a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº 6106-01 portadora da Cédula de Identidade RG nº 92079821 e inscrita no CPF sob o nº 069.094.579-51 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.
- **9.7.** Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Cleonice Aparecida Varela**, matrícula n. ° 611423, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29767334 inscrita no CPF sob o n. ° 020.102.629-56-, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **10.1.** O presente objeto se enquadra como serviço/fornecimento contínuo?
  - () SIM (X) NÃO
- **10.2.** O prazo de vigência será de um mês, a contar da nota de empenho, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei

Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

# 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr<sup>a</sup>. Agda Kayane Nunes de Oliveira, RG n. ° 14.604.958-3, inscrito no CPF n. ° 123.404.989-96.

A razão da contratação se fundamenta na exclusividade da solução e o valor da pesquisa de mercado que se baseou em outras contratações de objetos similares prestados pela empresa UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, cujas notas fiscais, seguem em anexo.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

# 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01. 001 -Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

# 14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**14.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de junho de 2025. Aprovado em: 18 de junho de 2025.

Agda Kayane Nunes de Oliveira

Agente de Contratação

Juliano Morelli

Presidente